



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Chaves, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2021.

Horário: 10:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DAS ILHAS POAMPÉ, CAMALEÃO E SANTA QUITÉRIA E SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES – PA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA Nº 040975/2015**, mediante especificações deste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cplchaves2021@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Saúde De Chaves-PA

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os itens deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com entes federativos, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

- 6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação
- 6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca; (Se houver)

8.1.4 Fabricante; (Se houver)

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.9.1 No país;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

9.9.2 Por empresas brasileiras;

9.9.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021; documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações; Razão Social da empresa, CNPJ (número); Número de contato, Endereço comercial, dados bancários da pessoa jurídica da licitante, descrição do produto, preço unitário e total, quantidade e especificação da embalagem, prazo de validade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes consultas.

11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br>

11.6 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

11.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Para fins de habilitação neste pregão, os licitantes deverão estar cadastrados e habilitados, com a sua documentação obrigatória válidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9. Cédula de identidade e CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver

12.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

12.1.11 Licença de Operação - LO, expedida pelo órgão ambiental competente

12.1.13 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, com vigência atualizada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; juntamente com a consulta quadro de sócio e administradores QSA.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, e acompanhado da CNIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, Certidão ações Trabalhista;

12.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

12.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos. A certidão negativa de débitos trabalhistas pessoa física e jurídica;

12.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 CAPACIDADE TÉCNICA

12.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e objeto da licitação – Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, acompanhado de contrato assinado pelas partes.

12.3.2. Declaração, sob assinatura do representante legal da empresa, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da Licitação;

12.3.2 Relação Nominal da equipe de trabalho do licitante, com compromisso de participação de técnicos qualificados conforme atribuições profissionais que atendam às necessidades das metas previstas no Projeto Básico do Termo de Referência, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior.

- a) 1(um) profissional Engenheiro Ambiental que possua formação de nível superior para a coordenação geral do projeto que possa comprovar sua experiência através de diploma de nível superior e contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado na área de educação ambiental, acompanhado de comprovante de Inscrição no CTF AIDA, e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades, CREA.
- b) 1(um) Pedagogo (a) com formação em Nível Superior que possua experiência comprovada através de certificado na área para o gerenciamento de oficinas de capacitação, instrução em oficinas pedagógicas e cursos de formação e capacitação que envolve educação em saúde ambiental esteja acompanhado de contrato vinculado a empresa juntamente com atestado de capacidade técnica referente ao serviço prestado, com disponibilidade para viagens.
- c) 1 (um) Assistente Social formado com diploma na área de Serviço Social, devidamente Registrado no Conselho Regional de Assistência Social- CRESS juntamente com a Certidão de Responsabilidade Técnica da Empresa expedida pelo Conselho, para atuar em atividades voltadas para a conscientização e a participação da população, promovendo às ações de educação em saúde ambiental, acompanhados de contratos vinculados a empresa participante junto com atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica.
- d) Apresentar cópia de Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de defesa Ambiental – CTF/AIDA referente as atividades junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA do técnico responsável da empresa.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.4.2 Certidão Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012 e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.

12.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

12.4.6 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.7 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.8 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.9 Declaração autorizando a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.10 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.11 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.4.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

12.4.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2021

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004

POJETO ATIIDVADE: 10.304.03235.0.146 – Manutenção ampliação da Vigilância Ambiental, Controle de endemias e zoonoses

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas jurídica

17-DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITO MUNICIPAL, Departamento ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{I} \quad I = 0,00016438 \quad I = (TX) \quad 100 \right) = \text{_____} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município De Chaves-PA, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expirado, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município De Chaves-PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 A Secretaria de Saúde De Chaves-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIO MUNICIPAL.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.chaves.pa.gov.br (portal da transparência da Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Secretaria Municipal de Saúde De



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

Chaves-PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO III - Modelo Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO V - Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Cf/88

ANEXO VI - Declaração de Empregabilidade de Deficientes

Chaves-PA, 27 de maio de 2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2021, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO
DE CHAVES-PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

A(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representado pelo
(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na
_____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
_____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a)
_____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes
integrantes o Edital do Pregão nº xxx/202x e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se
CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da
Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº XXXX /2021- -FMS, e também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em
atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PROJETO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS
DAS ILHAS POAMPÉ, CAMALEÃO E SANTA QUITÉRIA E SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES – PA.
RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FUNASA Nº 040975/2015.**

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$_____ (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº
XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de xxxxxx a
requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na
forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo
com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA
dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as
necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em
duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela
CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O fornecedor deverá prestar os serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários de expediente

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição de Combustível e Gás GLP, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRADADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2021:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXX XXXXX, matrícula: XXXXXX, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021-FMS.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº /2021-FMS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde De Chaves-PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca De Chaves-PA/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Chaves-PA (Pa), XXXX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por interm
nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº. ____/2021.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ / ____ - ____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade – UF, ____ de _____ de XXXX.)

(Assinatura, nome completo e RG do Proponente)

Observação: 1. O preço deverá ser expresso com o máximo de 2 (duas) casas decimais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXXXX

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome da Proponente
Cnpj n° da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf n° da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

REF: PREGÃO __/2021-FMS

À _____ (**Entidade de Licitação**)__

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)__, CNPJ/MF n.º __, sediada __ (**endereço completo**)__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(*assinatura*)

Nome da Proponente Cnpj nº da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.771.552/0001-45

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO __/2021-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Localidade, ___ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome da Proponente

Cnpj nº da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf nº da Representante



Nº / ANO DA PROPOSTA:

040975/2015

OBJETO:

1. Proporcionar a comunidade embasamento para formar conceitos relacionados à importância da educação em saúde ambiental;
2. Sensibilizar todos para contribuírem na construção de uma sociedade mais consciente e solidária na forma de uso dos recursos naturais, lembrando-os sempre que estes recursos não estarão disponíveis sempre e ainda de que eles são esgotáveis;
3. Promover combate ao desmatamento, assoreamento dos rios e córregos, o uso racional dos recursos hídricos estimulando a mudança de hábitos, sem perder a qualidade de vida;
4. Introduzir o conceito da preservação contínua como uma das formas de garantir a biodiversidade, desenvolvimento sustentável e saúde;
5. Estimular o espírito de cooperação e ao mesmo tempo fiscalizar e cuidar do seu próprio habitat.
6. Estimular a participação dos estudantes no Projeto de maneira integral e constante, na elaboração de ideais e temas variados relacionados a saúde ambiental para uso na própria comunidade;

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Educação em Saúde Ambiental é justificável a partir da contribuição que pode proporcionar para a solução de problemas ambientais identificados nas referidas áreas de comunidades Ribeirinhas, SANTA QUITÉRIA, CAMALEÃO E POAMPÉ na Área rural do município de Chave que podem ocasionar problemas de saúde na sua população. Através do processo de conscientização dos ribeirinhos, informação acessível e inserção de atividades complementares que sirvam para uma autoestima participativa, da sensibilização tendo a consciência que os mais prejudicados são os próprios moradores destas áreas, da formação de hábitos, atitudes e comportamentos, principalmente nas novas gerações, que hoje contam com um melhor acesso as atividades escolares, mesmo que longe do padrão ideal, com visão sistêmica e buscando assegurar a sustentabilidade como um todo, principalmente em relação a saúde ambiental e social da sua comunidade.

Na presente situação, estas áreas ainda estão em processo de degradação ambiental, mesmo de uma maneira lenta. Sem preparação imediata das pessoas, do meio ambiente e da prevenção à saúde, este quadro ficará ainda pior, pois o período de recuperação das áreas degradadas se encurta a cada ano, aliado a ausência de conhecimento e dos mecanismos que poderão reverter o quadro atual. A partir desse quadro, foram realizadas reuniões Inter setoriais com técnicos da EMATER PA, onde foram debatidos temas sobre preservação ambiental, riscos do desmatamento e outros subtemas, mais expostos de uma maneira muito superficial e sem a continuidade necessária que os mesmos precisam para alcance de resultados positivos a médio e longo prazo. Por esta série de motivos expostos anteriormente, este Projeto visa o alcance de metas concretas para serem trabalhadas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 082.153.672-91	NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA DE NAZARE ALVES DOS SANTOS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 616 - REDUTO		CEP DO RESPONSÁVEL: 66053-000	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.888.111/0001-37					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHAVES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DA BANDEIRA, S/N					
CIDADE: CHAVES	UF: PA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0449	CEP: 68880000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 91989231577
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 1674-8	CONTA CORRENTE: 342335		
CPF DO RESPONSÁVEL: 044.221.712-91	NOME DO RESPONSÁVEL: DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA TIRADENTES, 67, AP. 701 - REDUTO				CEP DO RESPONSÁVEL: 66053330	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 410.395,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 8.207,90	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2015	R\$ 402.187,10
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 8.207,90	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/10/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: META 01- Realizar 1 (um) diagnóstico Socioambiental, cobrindo o bairro Centro da Sede do município e as comunidades ribeirinhas do Arapixi e Nascimento, visando conhecimento para melhor aproveitamento das ações a serem realizadas.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 67.734,00	
Início Previsto: 02/08/2019	Término Previsto: 11/10/2021	Valor Global: R\$ 410.395,00	
UF: PA	Município: 0449 - CHAVES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa 1.1. 180 visitas domiciliares para levantamento de dados socioeconômicos e ambientais das famílias beneficiadas pelo projeto			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 45.334,00	Início Previsto: 02/08/2019	Término Previsto: 11/10/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 1.2. 1 (um) Relatório Técnico com o resultado do diagnóstico socioambiental. 30 Impressões Gráficas do Diagnóstico Socioambiental			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 22.400,00	Início Previsto: 02/08/2019	Término Previsto: 11/10/2021

Meta nº: 2

Especificação: Meta 2 – Realização de 12 ações educativas de saúde ambiental nas comunidades beneficiadas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 104.174,60	
Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021	Valor Global: R\$ 410.395,00	
UF: PA	Município: 0449 - CHAVES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa 2.1. 3 Oficinas para formação de multiplicadores nas temáticas de saúde ambiental. 3 Eventos nas Escolas Municipais com gincanas e concursos envolvendo o tema. 3 Workshops sobre temas envolvendo a saúde ambiental			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 89.245,00	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 2.2. Promover 3 Mostras de Filmes Educativos e Peças Teatrais sobre assuntos relacionados ao tema			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 14.929,60	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021

Meta nº: 3

Especificação: Meta 3 – Realizar 15 Ações educativas e de apoio voltadas para infraestrutura da coleta seletiva, para os catadores de materiais recicláveis e para a gestão dos resíduos sólidos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 187.986,40	
Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021	Valor Global: R\$ 410.395,00	
UF: PA	Município: 0449 - CHAVES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa 3.1. 3 Ciclo de palestras sobre a temática do projeto. 3 oficinas de reaproveitamento de material reciclável			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 33.145,00	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021

Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 3.2 3 procedimentos (capacitação, formalização, infraestrutura) para apoiar a coleta seletiva e o fortalecimento da entidade dos catadores de materiais recicláveis			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 82.182,40	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021

Meta nº: 4			
Especificação: Meta 4 – Realizar 3 procedimentos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 50.500,00
Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021	Valor Global:	R\$ 410.395,00
UF: PA	Município: 0449 - CHAVES	CEP:	

Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 4.1. 1 Técnico de nível superior para elaborar o relatório final.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 34.500,00	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 4.2. Realizar uma avaliação do impacto do projeto nas comunidades beneficiadas			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 12.000,00	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Etapa 4.3. Realizar uma produção de registros fotográficos e de vídeos para o trabalho realizado			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 4.000,00	Início Previsto: 15/10/2019	Término Previsto: 11/10/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 67.734,00
DESCRIÇÃO: META 01- Realizar 1 (um) diagnóstico Socioambiental, cobrindo o bairro Centro da Sede do município e as comunidades ribeirinhas do Arapixi e Nascimento, visando conhecimento para melhor aproveitamento das ações a serem realizadas.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 104.174,60
DESCRIÇÃO: Meta 2 – Realização de 12 ações educativas de saúde ambiental nas comunidades beneficiadas		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 187.986,40
DESCRIÇÃO: Meta 3 – Realizar 15 Ações educativas e de apoio voltadas para infraestrutura da coleta seletiva, para os catadores de materiais recicláveis e para a gestão dos resíduos sólidos		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 42.292,10
DESCRIÇÃO: Meta 4 – Realizar 3 procedimentos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 402.187,10	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE CHAVES

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2020
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 8.207,90
DESCRIÇÃO: Meta 4 – Realizar 3 procedimentos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.207,90	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMBUSTÍVEL (GASOLINA) (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 1800,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,95	V.TOTAL: R\$ 8.910,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO E CONFECCÃO DE BONECOS PARA PEÇA TEATRAL (PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 2)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 187,50	V.TOTAL: R\$ 7.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LOCAÇÃO DE CARRO SOM (ZONA URBANA) - PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 3.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: HORA AULA / TÉCNICO NS (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 4)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 915,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 36.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPRESSÃO GRÁFICA DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (EXECUÇÃO ETAPA 1)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 9.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LOCAÇÃO DE BARCO (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 4)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 105,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 73.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LOCAÇÃO DE BARCO SOM (ZONA RURAL) PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 3) LOCAÇÃO DE BARCO SOM (ZONA RURAL) PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 18,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 7.200,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LOCAÇÃO DE LANCHA COM MOTOR "RABETA" (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2, E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 4.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS DE OFICINEIRO (NM) (ETAPA 2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO: R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SACO BIG BAG PARA APOIO NA COLETA SELETIVA E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM NYLON.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 400,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 8.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOTA BORRACHA PVC 7 LEGUAS PRETO CANO LONGO – DIVERSOS TAM (PAR) (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO: R\$ 55,00	V.TOTAL: R\$ 11.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FOLDER COLORIDO A4 (MATERIAL GRÁFICO)-(ETAPA 2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3330,00	V. UNITÁRIO: R\$ 0,75	V.TOTAL: R\$ 2.497,50	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PASTA EM L POLIPROPILENO A4 (CAIXA C/100) (ETAPA 2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 390,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BLOCO DE ANOTAÇÕES 11 CM x 8 CM 100 FOLHAS (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4,50	V.TOTAL: R\$ 1.350,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ENXADAS LARGA EM AÇO C/ CABO 13 M (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 10.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LUVA DE PROTEÇÃO EPI POLIAMIDA C/ BORRACHA (PAR) (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,40	V.TOTAL: R\$ 6.420,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM (CAIXA C/10)-(ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 457,98	V.TOTAL: R\$ 22.899,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SACOS DE LIXO 200 LITROS (PACOTE C/100) (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 107,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 6.420,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FACÃO AÇO CARBONO 20" (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 49,00	V.TOTAL: R\$ 2.450,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: VASSOURA DE MADEIRA (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,00	V.TOTAL: R\$ 2.100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ALUGUEL DE GALPÃO PARA APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES(ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.999,99	V.TOTAL: R\$ 19.999,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇO DE ALUGUEL DE PRENSA HIDRÁULICA CAPACIDADE 1,5 TON. COM MOTOR DE 3,8, CV PARA APOIO NAS ATIVIDADES DOS CATADORES.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 14.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CALÇA CUMPRIDA DE SARJA, COM CINTURA ELÁSTICA E BOLSO TAM P, M E G PARA OS CATADORES (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 95,00	V.TOTAL: R\$ 9.500,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOTA DE SEGURANÇA COM BICO EM PU COR PRETA, DIVERSOS NÚMEROS DE TAMANHO PARA OS CATADORES. (ETAPA 4)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇO DE METALURGIA PARA PRODUÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (ETAPA 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.100,00	V.TOTAL: R\$ 16.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE FAIXAS COM INFORMAÇÕES EDUCATIVAS E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (80 X 1,80 CM EM PLÁSTICO).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: HORA TÉCNICA NÍVEL MÉDIO PARA PRODUÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DE VÍDEOS DO TRABALHO REALIZADO.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL: R\$ 13.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROJETOR DE IMAGENS E NOTE BOOCK. (3 UNDS X 5 DIÁRIAS/MÊS X 12 MESES). DIÁRIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 88,47	V.TOTAL: R\$ 15.924,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LANCHE PARA OS PARTICIPANTE DAS ATIVIDADE (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1240,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 12.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMISA PERSONALIZADA POLIESTER (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 405,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 10.125,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BONÉ PERSONALIZADO TACTEL (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1 E 2)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 345,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 8.625,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SACOLAS DE MICROFIBRA PERSONALIZADAS 28 X 36 CM (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 632,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 7.584,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANNER (LONA) 5,00 M X 2,00 M (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.000,00	V.TOTAL: R\$ 12.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANNER (LONA) 1,20 M X 0,80 M (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 1.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ALUGUEL DE EQUIPAMENTO SONORO (PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 334239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 90,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 9.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA (EXECUÇÃO DAS ETAPAS 1,2 E 3)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PC DA BANDEIRA S/N - BAIRRO CENTRO				
CEP: 68880-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0449 - CHAVES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 5600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,50	V.TOTAL: R\$ 25.200,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
334239	R\$ 227.124,60	R\$ 227.124,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 183.270,40	R\$ 183.270,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 410.395,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL-FNS.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida_FUNASA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0248.15 - Chaves - PA.pdf